

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 04-03-2013

Presidente

- António Fernando Raposo Cordeiro

Vereadores

- Helga Margarida Soares Costa
- Rui António Dias Carvalho e Melo
- Maria Eugénia Pimentel Leal

Secretário

- Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 04-03-2013

----- Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e treze, pelas 10:00 horas, nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, em reunião Ordinária a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor António Fernando Raposo Cordeiro, com a presença dos senhores Vereadores, Helga Margarida Soares Costa, Rui António Dias da Câmara Carvalho e Melo e Maria Eugénia Pimentel Leal. A Vereadora Nina Márcia Pacheco Rodrigues Pinto não compareceu por motivo justificado. -----

----- Secretariou a reunião o Chefe de Divisão, Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respetivo edital, é a seguinte: -----

INDÍCE

ORDEM DO DIA

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

- (DL N.º 19/2013) - PROC. N.º 1135/GSP/2013 - Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo - Proposta de Alteração da Entidade Tutelar da Escola Profissional de Vila Franca do Campo

- (DL N.º 20/2013) - PROC. N.º 1057/GSP/2013 - EIRSU - Empresa Intermunicipal de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos da Ilha de São Miguel, EIM - Alteração dos Estatutos da EIRSU

- (DL N.º 21/2013) - PROC. N.º 962/GSP/2013 - Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada - Ação especial 333/12.2BEPDL

- (DL N.º 22/2013) - PROC. N.º 1098/GSP/2013 - José Maria Simas de Arruda - Reclamação - Certidão ata reunião ordinária pública 21.01.2013

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

- (DL N.º 23/2013) - PROC. N.º 585/GSP/2013 - Proposta de Deliberação - Proposta de Reestruturação do sector Empresarial Local

- (DL N.º 24/2013) - PROC. N.º 586/GSP/2013 - Proposta de Deliberação - Opções do Plano e Orçamento para o ano 2013

- (DL N.º 25/2013) - PROC. N.º 575/GSP/2013 - Informação Interna - Prédio rústico sito na Senhora da Paz e inscrito na respetiva matriz com o n.º 199, Seção T, freguesia de S. Miguel

DIVISÃO FINANCEIRA

- Balancete

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A reunião iniciou-se com o vereador Rui Melo a tomar da palavra para requerer a consulta das contas correntes da empresa Tecnicouto, Lda. e Gabinete Eng.º Tavares Vieira, Lda. -----
Prosseguiu o vereador Rui Melo para apresentar o seguinte requerimento: -----

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

Ao abrigo do nº 3' do artº 65º da Lei nº169/99,18 Setembro, "Delegação Competências", que passo a citar: "O Presidente e os Vereadores devem informar a Câmara Municipal das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo dos números anteriores na reunião que imediatamente se lhes seguir", fim citação. -----

Considerando que consta que o Presidente da Camara Municipal tem utilizado por diversas vezes a Delegação de Competências, que nunca Agendou a sua Revogação, na Ordem de Dia da Câmara Municipal, conforme indicação dos Vereadores, em Requerimento datado de 13 de Agosto de 2012, renovado em Requerimento datado de 29 de Novembro de 2012 e ainda Requerido novamente a sua indicação em 3 de Dezembro de 2012; -----

Considerando que o Presidente ou a Vice-Presidente nunca informaram a Câmara Municipal nos termos do nº 3 do artº65 da Lei nº169/99,de 18 de Setembro; -----

Requeiro que seja informado de todas as decisões efetuadas ao abrigo da referida Delegação de Competências, desde 1 de Agosto de 2012 até ao presente. -----

Apresentado na reunião da Camara Municipal de 4 de Marco de 2013

O Vereador do PSD

Rui Carvalho e Melo” -----

De seguida, o presidente da Câmara Municipal deu a palavra à vereadora Eugénia Leal a qual questionou aquele se este ano a autarquia irá apoiar o Fórum da Criança e do Jovem. -----

Em resposta, o presidente da Câmara Municipal referiu que não sabe se o orçamento da autarquia dará cobertura ao evento, atentas as limitações financeiras em que se vive. Prosseguiu, informando ter junto da presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vila Franca do Campo, sensibilizado a mesma para a necessidade de aquela instituição garantir outros apoios, designadamente junto da tutela, estabelecendo ainda parcerias com outras entidades. Caso contrário cada um terá de dar e fazer aquilo que pode, nos mesmos moldes em que se realizou aquele evento há dois anos. -----

ORDEM DO DIA

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

- (DL N.º 19/2013) - PROC. N.º 1135/GSP/2013 – SANTA CADA DA MISERICÓRDIA DE VILA FRANCA DO CAMPO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA ENTIDADE TUTELAR DA ESCOLA PROFISSIONAL DE VILA FRANCA DO CAMPO – Foi presente à reunião o ofício ref,^a 069.rr de 18.02.2013, da Santa Cassa da Misericórdia de VFC com a análise sobre a proposta de alteração da Entidade Tutelar da Escola Profissional de Vila Franca do Campo. A Câmara tomou conhecimento e deliberou recomendar que se diligencie no encontro de uma solução jurídica que permita manter a Fundação Escola Profissional de Vila Franca do Campo e consequentemente, salve-se a manutenção integrada da Escola de Formação Profissional. -----
Em respeito do princípio da imparcialidade consagrado no art. 44º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no nº 6 do artigo 90º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, ausentou-se da sala o presidente da Câmara Municipal.-----

- (DL N.º 20/2013) - PROC. N.º 1057/GSP/2013 - EIRSU – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA ILHA DE SÃO MIGUEL, EIM – ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA EIRSU - Foi presente à reunião a proposta de alteração dos Estatutos da EIRSU - Empresa Intermunicipal de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos da Ilha de S. Miguel, EIM, SA, veiculada pelo ofício daquela empresa nº 007/EIRSU, de 18.02.2013 e cujo objetivo é a adaptação dos mesmos ao novo quadro legal estatuído pela Lei nº 50/2012 de 31 de agosto. -----
A Câmara deliberou aprovar as alterações propostas, remetendo o processo para apreciação e votação da Assembleia Municipal em cumprimento do disposto na alínea l) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro. -----
Abstiveram-se os vereadores do PSD, Rui Carvalho e Melo e Eugénia Leal. -----

- (DL N.º 21/2013) - PROC. N.º 962/GSP/2013 – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PONTA DELGADA – AÇÃO ESPECIAL 333/12.2BEPDL - A Câmara tomou conhecimento da comunicação n.º 10 de 13.02.2013, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada com cópia da sentença proferida na ação especial n.º 333/12.2BEPDL, sobre o processo de perda de mandato dos Vereadores Rui Carvalho e Melo e Nina Rodrigues Pinto, tendo o presidente da Câmara Municipal informado os presentes que já tinha dado instruções aos serviços para que processassem e pagassem as senhas de presença das reuniões abrangidas pelo citado processo judicial. -----

- (DL N.º 22/2013) - PROC. N.º 1098/GSP/2013 – JOSÉ MARIA SIMAS DE ARRUDA – RECLAMAÇÃO CERTIDÃO ATA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA 21.01.2013 - Foi presente à reunião a carta do munícipe Sr. José Maria Simas de Arruda a solicitar a correção do texto da ata da reunião pública da Câmara Municipal de 21.01.2013 referente à sua intervenção na mesma uma vez na página três, no segundo parágrafo é feita alusão à empresa Açor Events, quando, aquela empresa, nunca foi por si

pronunciada na intervenção que efetuou na dita reunião. -----
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aceitar a correção proposta pelo que a seguir se transcreve, na íntegra a intervenção corrigida do munícipe José Maria Simas Arruda na reunião pública da Câmara Municipal de 21.01.2013, constante das páginas dez a treze da ata da referida reunião: -----

“O presidente da Câmara deu a palavra ao munícipe Sr. José Maria Arruda o qual referiu o seguinte: -
Relembrou que na reunião pública da Câmara Municipal do dia 19 de novembro de 2012 questionou a Sra. Vice – Presidente da Câmara, na qualidade de vereadora da cultura sobre quem lhe pagou as férias na Praia da Vitória. Prosseguiu dizendo que a Sra. Vice-Presidente trouxe para a reunião pública da Câmara Municipal de 17 de Dezembro de 2012, um documento da empresa que a convidou o qual porém, não foi registado em ata pois, foi retirado pela mesma por sugestão do vereador Rui Melo e com a concordância de toda a câmara. -----

Continuou o munícipe interpelando o vereador Rui Melo e a vereadora Nina Rodrigues Pinto sobre a presença do referido documento na citada reunião ao que ambos confirmaram que a Sra. Vice-Presidente mostrou um documento que porém não foi entregue à Câmara. -----

Interpelou ainda o secretário da reunião sobre a razão pela qual a situação não ficou registada em ata, ao que aquele, após autorizado pelo presidente da Câmara respondeu dizendo que tinha sido esse o entendimento unânime dos presentes, uma vez que a Sra. vice – presidente se comprometeu a apresentar documento mais adequado. -----

Interveio o presidente da Câmara para afirmar que o assunto levantado pelo munícipe não tinha relevância municipal, pois tratou-se de uma viagem particular, não havendo nisso qualquer ato de corrupção, solicitando porém, à vice – presidente que apresentasse todos os factos necessários ao cabal esclarecimento da situação. -----

O munícipe retomou da palavra para afirmar que tem direito a uma resposta pois, ao contrário do que o presidente da Câmara disse, a situação tem interesse para o município pois trata-se de alguém que se encontra a desempenhar um cargo público, concluindo que não pretende ouvir mais nada e que o Ministério Público irá esclarecer a situação. -----

A vice – presidente tomou da palavra para ditar para a ata que o munícipe Sr. José Maria Arruda acusou-a de não ser uma pessoa séria, ferindo assim, a sua honra. -----

A vereadora Nina Rodrigues Pinto interveio para mencionar que na última reunião pública a Sra. Vice – Presidente ficou de esclarecer a situação na próxima reunião do órgão pois desconhece o teor do documento retirado. Aguarda-se que o faça. -----

O vereador Rui Melo declarou que a Sra. vice – presidente, na última reunião pública retirou o documento que desejava apresentar para esclarecer a situação. Aguarda que a mesma entregue o documento ou esclarecimento em falta. -----

A vice – presidente da Câmara pediu a palavra para proceder à leitura do seguinte documento: -----

“Conforme o combinado em reunião pública de 19 de novembro de 2012, relativamente ao assunto da viagem efetuada à Praia da Vitória, informo o seguinte: -----

Os deveres a que os eleitos locais estão vinculados, encontram-se consagrados no art. 5.º da Lei n.º 29/87 de 30 de Junho (com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas) que prevê o respetivo Estatuto, os quais

passo a citar: -----

**“Artigo 4.º
Deveres**

No exercício das suas funções, os eleitos locais estão vinculados ao cumprimento dos seguintes princípios:

a) Em matéria de legalidade e direitos dos cidadãos:

i) Observar escrupulosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis aos atos por si praticados ou pelos órgãos a que pertencem;

ii) Cumprir e fazer cumprir as normas constitucionais e legais relativas à defesa dos interesses e direitos dos cidadãos no âmbito das suas competências;

iii) Atuar com justiça e imparcialidade.

b) Em matéria de prossecução do interesse público:

i) Salvar e defender os interesses públicos do Estado e da respetiva autarquia;

ii) Respeitar o fim público dos poderes em que se encontram investidos;

iii) Não patrocinar interesses particulares, próprios ou de terceiros, de qualquer natureza, quer no exercício das suas funções, quer invocando a qualidade de membro de órgão autárquico;

iv) Não intervir em processo administrativo, ato ou contrato de direito público ou privado, nem participar na apresentação, discussão ou votação de assuntos em que tenha interesse ou intervenção, por si ou como representante ou gestor de negócios de outra pessoa, ou em que tenha interesse ou intervenção em idênticas qualidades o seu cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem viva em economia comum;

v) Não celebrar com a autarquia qualquer contrato, salvo de adesão;

vi) Não usar, para fins de interesse próprio ou de terceiros, informações a que tenha acesso no exercício das suas funções.

c) Em matéria de funcionamento dos órgãos de que sejam titulares:

i) Participar nas reuniões ordinárias e extraordinárias dos órgãos autárquicos;

ii) Participar em todos os organismos onde estão em representação do município ou da freguesia.”

Tendo em conta os deveres atrás mencionados e a minha conduta adotada, não me parece que tenha sido violado qualquer um desses deveres.

Por outro lado, cumpre-me também informar que quando é lançada suspeita sobre a minha honra e consideração é-me concedida, legalmente, o direito de, querendo, apresentar queixa por difamação.” -----

O munícipe Sr. José Maria Arruda pediu a palavra para afirmar que o esclarecimento a ser prestado pela vice – presidente tem de ser feito com apresentação de faturas, tudo de acordo com a lei, lembrando que a acusação que faz tem fundamento e pode ser provada porque a mesma foi realizada pela empresa que realizou o evento musical das festas de S. João 2012. Acrescentou considerar de muito grave a situação, não percebendo como o presidente da Câmara Municipal deixa passar em branco o sucedido e que se assim é, pode perfeitamente concluir que coisas muito graves se passam na Câmara. Concluiu a sua intervenção sobre este assunto desafiando o presidente da Câmara a procurar a verdade dos factos. Prosseguiu o munícipe para solicitar à Câmara esclarecimentos sobre a atribuição pela autarquia, à Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, de um subsídio no montante de 50.000 euros, em seguimento de uma carta endereçada por aquela instituição a solicitar apoio para a realização da festa do Senhor Bom Jesus da Pedra, tudo conforme a ata da reunião da Câmara Municipal de 26.04.2010, o qual, segundo o munícipe, não se encontra registado no Relatório e Contas da citada festa. -----

O presidente da Câmara Municipal interveio para, afirmando, mesmo com o incómodo da situação que lhe é imposta pelo facto de ser Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, esclarecer o munícipe que o subsídio em causa não foi atribuído à Comissão da festa do Senhor Bom Jesus da Pedra, mas sim à Santa Casa, esta sim, entidade com personalidade jurídica e em cumprimento de um entendimento acertado com o executivo anterior referente à compensação pelo montante das taxas urbanísticas pagas pela Santa Casa no âmbito do processo de edificação do CAO, reconhecendo a autarquia o avultado investimento da Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo em equipamentos sociais e o seu contributo para a melhoria das condições de vida dos idosos do concelho, concluindo afirmando que o referido subsídio se encontra registado na Conta de Gerência do ano 2010 da Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo. -----

O vereador Rui Melo interveio para, lendo a deliberação em causa, sublinhar a clareza da deliberação que de forma expressa destina o referido subsídio ao apoio do Plano de Atividades da Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo. -----

A vereadora Nina Rodrigues Pinto pediu a palavra para perguntar ao presidente da Câmara o seguinte: “*Se a Comissão das Festas do Senhor Bom Jesus da Pedra não tem personalidade jurídica porque insistiram em fazer o pedido em nome do Senhor da Pedra?*”. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

- (DL N.º 23/2013) - PROC. N.º 585/GSP/2013 – PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO DO SETOR EMPRESARIAL LOCAL - A reestruturação do sector público local constitui uma das medidas de referência constantes do Memorando de Entendimento assinado entre o Governo de Portugal e o Banco Central Europeu, Comissão Europeia e Fundo Monetário Internacional. Neste sentido foi assim publicada a Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, que reforma a atividade empresarial local. Adicionalmente, encontra-se em discussão a nova Lei das Finanças Locais que reformará a Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro.-----
A Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece novas regras para a atividade empresarial local e

participações locais, revoga, entre outros diplomas, a Lei nº 53-F/2006, de 29 de Dezembro que, até então, regulava o Sector Empresarial Local, e regula de forma muito mais exaustiva a atividade das empresas locais, estabelecendo ainda, para além do regime aplicável aos serviços municipalizados, a aquisição e detenção de participações locais, sob a forma comercial ou não comercial.-----

-Impõe também a Lei nº 50/2012 condições muito claras sobre a possibilidade de desenvolvimento autónomo de atividades pelas entidades participadas pelos Municípios, Associações de Municípios e Áreas Metropolitanas, forçando mesmo a liquidação ou alienação de entidades que não cumpram com os requisitos de sustentabilidade financeira impostos.-----

Em especial, o Município de Vila Franca do Campo encontra-se sujeito a esta lei pela sua participação direta nas seguintes sociedades:-----

- Vila Solidária- Empresa Municipal de Habitação Social, EM -----
- Marina da Vila, Indústrias de Marina e Turismo, EM -----
- VFC Empreendimentos – Empresa Municipal de Atividades Desportivas, Recreativas e Turísticas de Vila Franca do Campo, EM -----
- Atlântico Vila, Sociedade de Conceção e Gestão de Projetos para o Desenvolvimento, SA -----
- EIRSU – Empresa Intermunicipal de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos da Ilha de S. Miguel, E.I.M. -----

e pela sua participação indireta nas sociedades:-----

- SDVF - Sociedade de Desenvolvimento de Habitação Social de Vila Franca do Campo, S.A. -----
- Vila Franca Parques – Sociedade de Desenvolvimento de Parques Empresariais, SA -----
- GESQUELHAS - Construção e Gestão de Equipamentos de Vila Franca, SA.-----

Face ao exposto, para cumprimento do regime legal e das obrigações impostas ao município pela Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto, propõe-se à Câmara Municipal que sejam apreciadas e votadas, individualmente, para subsequente apreciação e votação da Assembleia Municipal, as seguintes propostas de deliberação: -----

- DL Nº 23 - A/2013 - EMPRESA MUNICIPAL VILA SOLIDÁRIA, EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, SOCIAL,LDA,EM – Considerando o normativo legal consagrado pela alínea b) do nº 1 do art. 62º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, propõe-se a dissolução da empresa Vila Solidária, EM, com a transmissão global do seu ativo – no montante de € 523.569,11 - e passivo - no montante de € 24.399,75 - para o Município de Vila Franca do Campo conforme consta do Anexo II à presente deliberação e

referente ao Balanço e Demonstração de Resultados em 31.12.2002 (contas não auditadas). -----
Serão internalizadas no Município de Vila Franca do Campo todas as atividades desenvolvidas pela Vila Solidária, EM, bem como os respetivos recursos humanos com a cedência ao município do pessoal em efetividade de funções – 5 (cinco) trabalhadores -, em conformidade com o regime consagrado nos nº 6 a 11 do artigo 62º e nº 7 do art.º 70º, todos da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto.-----
São nomeados como liquidatários, os atuais membros do Conselho de Administração, dando-se continuidade à atividade da empresa durante o período de liquidação, no decurso do qual, caso se justifique, deverão ser diligenciados acordos de pagamento com fornecedores e de reestruturação do serviço da dívida da entidade dissolvida, compatíveis com os limites do esforço financeiro da Câmara Municipal. -----

Para efeitos do disposto no nº 12 do artigo 62º da Lei nº 50/5012, de 31 de Agosto, é homologado pela Câmara Municipal o Plano de Internalização das atividades da Vila Solidária, EM, conforme consta do documento identificado como Anexo I à ata da presente reunião, denominado “ Aplicação da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto – Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local – Município de Vila Franca do Campo”. -----

A Câmara deliberou aprovar o proposto, registando-se o voto favorável da Vice – Presidente da Câmara Municipal e a abstenção dos vereadores do PSD, Rui Melo e Eugénia Leal. Em respeito do princípio da imparcialidade consagrado no art. 44º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no nº 6 do artigo 90º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, ausentou-se da sala o presidente da Câmara Municipal. --

Os vereadores do PSD apresentarem a seguinte declaração de voto: *“Lamentam que a situação precária desta empresa se deva à falta de tomar medidas atempadamente. A contabilização dos resultados negativos em 2011 é o reflexo da participada Empresa SDVF,SA, pelo que da aplicação do método da equivalência patrimonial, a empresa tem que refletir as perdas na proporção da sua participada. Recordamos ainda que a maioria Socialista passou de uma participação minoritária na SDVF,SA de 49% para posição maioritária de 87,5% da SDVF,SA ou seja a Vila Solidária, por mera iniciativa administrativa, assumiu mais responsabilidades no valor do passivo. Em nossa opinião, como alertamos na altura da subscrição de mais capital, a operação não salvou a SDVF,SA, que se encontra em fase de insolvência, mas aumentou perante a Banco a responsabilidade do Município. Logo estamos perante um passivo em 31.12.2012 de 3,6 milhões de euros. Sendo da Câmara Municipal 49%, era da sua responsabilidade a importância de 1.764.000€ (um milhão setecentos e sessenta e quatro mil euros). Após o aumento do capital do Município para 87.5%, a Autarquia aumentou a sua responsabilidade para 3.150 milhões de euros. Sem mais casas e com mais dívida, no valor de mais 1.386.000€ (um milhão trezentos oitenta e seis mil euros). Assim, só não votamos contra, porque inviabilizaríamos a aplicação da Lei.” -----*

- DL Nº 23-B/2013 - EMPRESA VFC – EMPREENDIMENTOS - EMPRESA MUNICIPAL DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E TURÍSTICAS DE VILA FRANCA DO CAMPO, EM –

Considerando o normativo legal consagrado pela alínea b) do nº 1 do art.º 62º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, propõe-se a dissolução da empresa VFC – Empreendimentos – Empresa Municipal de Atividades Desportivas, Recreativas e Turísticas de Vila Franca do Campo, com a transmissão global do seu ativo – no montante de € 2.502.309,40 - e passivo - no montante de € 2.468.328,19 - para o Município de Vila Franca do Campo conforme consta do Anexo II à presente deliberação e referente ao Balanço e Demonstração de Resultados em 31.12.2012 (contas não auditadas).-----

Serão internalizadas no Município de Vila Franca do Campo todas as atividades desenvolvidas pela VFC - Empreendimentos, EM, bem como os respetivos recursos humanos com a cedência ao município do pessoal em efetividade de funções – 1 (um) trabalhador - em conformidade com o regime consagrado nos nº 6 a 11 do artigo 62º e nº 7 do art.º 70º, todos da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto. -----

São nomeados como liquidatários, os atuais membros do Conselho de Administração, dando-se continuidade à atividade da empresa durante o período de liquidação, no decurso do qual, caso se justifique, deverão ser diligenciados acordos de pagamento com fornecedores e de reestruturação do serviço da dívida da entidade dissolvida, compatíveis com os limites do esforço financeiro da Câmara Municipal. -----

Para efeitos do disposto no nº 12 do artigo 62º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, é homologado pela Câmara Municipal o Plano de Internalização das atividades da VFC – Empreendimentos, EM conforme consta do documento identificado como Anexo I à ata da presente reunião, denominado “ Aplicação da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto – Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local – Município de Vila Franca do Campo”. -----

A Câmara deliberou aprovar o proposto, registando-se o voto favorável da Vice – Presidente da Câmara Municipal e a abstenção dos vereadores do PSD, Rui Melo e Eugénia Leal. Em respeito do princípio da imparcialidade consagrado no art.º 44º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no nº 6 do artigo 90º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, ausentou-se da sala o presidente da Câmara Municipal. -----

- DL Nº 23-C/2013- EMPRESA GESQUELHAS – CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE VILA FRANCA DO CAMPO, SA – Considerando que o capital social da empresa é titulado na totalidade pela VFC – Empreendimentos, EM e como tal, ao abrigo do disposto no art.º 68º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, deve ser aquele objeto de alienação integral, ou em alternativa, deverá a mesma ser dissolvida; -----

Considerando que a Gesquelhas, SA regista um ativo – no montante de € 10.668.646,04 - e um passivo - no montante de € 12.950.846,66 - conforme consta do Anexo II à presente deliberação e referente ao

Balanço e Demonstração de Resultados em 31.12.2002 (contas não auditadas). -----
Considerando que não se conhecem quaisquer interessados na aquisição das ações representativas da totalidade das ações da Gesquelhas, face ao seu passivo, meios libertos e serviço da dívida, de acordo com o normativo legal, propõe-se a alienação das ações ao Município pelo preço de zero, seguido da sua dissolução administrativa; -----

São nomeados como liquidatários, durante todo o período de liquidação, os membros do conselho de administração da empresa, mantendo esta, durante o período da liquidação administrativa a respetiva atividade, devendo os liquidatários, renegociar com os seus credores um serviço da dívida compatível com os limites do esforço financeiro do Município;-----

Após o fim da liquidação, serão internalizadas no Município de Vila Franca do Campo todas as atividades desenvolvidas pela Gesquelhas, SA, bem como os respetivos recursos humanos – 4 (quatro) trabalhadores -, com a cedência ao município do pessoal em efetividade de funções, em conformidade com o regime consagrado nos nºs 6 a 11 do artigo 62º e nº 7 do art.º 70.º, todos da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto. -----

Para efeitos do disposto no nº 12 do artigo 62º da Lei nº 50/5012, de 31 de Agosto, é homologado pela Câmara Municipal o Plano de Internalização das atividades da Gesquelhas, SA conforme consta do documento identificado como Anexo I à ata da presente reunião, denominado “ Aplicação da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto – Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local – Município de Vila Franca do Campo”. -----

A Câmara deliberou aprovar o proposto, registando-se o voto favorável da Vice – Presidente da Câmara Municipal e a abstenção dos vereadores do PSD, Rui Melo e Eugénia Leal. Em respeito do princípio da imparcialidade consagrado no art.º 44º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no nº 6 do artigo 90º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, ausentou-se da sala o presidente da Câmara Municipal. -----

O vereador Rui Melo apresentou a seguinte declaração de voto: *“A Empresa Gesquelhas, SA, que tem como Presidente do seu Conselho de Administração o Presidente da Câmara Municipal, que nunca apresentou as Contas de Gerência à Câmara Municipal nos termos da Lei, referente aos anos de 2009,2010,2011 e 2012, diversas vezes solicitadas pelos Vereadores do PSD, conforme consta em várias atas da Câmara Municipal. Os mesmos Vereadores iam recebendo por parte do Presidente, a informação de que não estava obrigado à apresentação das respetivas Contas de Gerência. Logo, causou-nos estranheza que, não tendo a Câmara nada a haver com a Gestão dessa empresa nos últimos 4 anos, seja agora chamada a pronunciar-se sobre a sua continuidade ou não. Assim, só não votamos contra, porque inviabilizaríamos a aplicação da Lei.”*-----

- DL Nº 23-D/2013 - ATLÂNTICO VILA, SOCIEDADE DE CONCEPÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO, SA – Face ao estipulado na Lei nº 50/2012 de 31.08, designadamente nos seus artigos 63º e 66º, conjugado no caso presente, com a alínea c) do nº 1 do art. 62º do mesmo diploma legal, é obrigatória a alienação da totalidade das ações detidas pelo Município na Atlântico Vila.--

Considerando a existência de parceiros privados, e considerando que a Câmara Municipal, pela DL nº 169/2011, de 5 de dezembro, propôs à Assembleia Municipal a alienação da totalidade da participação do Município no capital social desta empresa, o que mereceu aprovação daquele órgão autárquico em reunião de 16.12.2011, a Câmara delibera por unanimidade que deverá o processo seguir os seus termos com o valor atual líquido das ações, com reporte a 31 de dezembro de 2012.-----

Em respeito do princípio da imparcialidade consagrado no art.º 44º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no nº 6 do artigo 90º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, ausentou-se da sala o presidente da Câmara Municipal. O Vereador Rui Melo sublinhou a importância do valor acrescentado da marca Atlântico Vila, na Ilha de S.Miguel e além-fronteiras, como símbolo de qualidade e que tudo deve ser feito para mante-la.-----

- DL Nº 23-E/2013- SDVF - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL DE VILA FRANCA DO CAMPO, S.A. – A empresa SDVF, SA, não se encontra abrangida pela obrigatoriedade de dissolução imposta pelo artigo 62º da Lei 50/2012 de 32.08, mas apenas pela imposição legal de alienação da participação detida pela Vila Solidária na SDVF conforme o artigo 68º, nº 3 da Lei nº 50/2012.

A SDVF, SA regista um ativo – no montante de € 4.165.666,66 - e um passivo - no montante de € 4.068.621,68 - conforme consta do Anexo II à presente deliberação e referente ao Balanço e Demonstração de Resultados em 31.12.2002 (contas não auditadas).-----

A Câmara, considerando que o acionista privado se encontra em processo de insolvência, deliberou proceder à alienação da totalidade da participação titulada pela Vila Solidária, EM, no capital da SDVF, SA, acompanhando-se o referido processo judicial que envolve o parceiro privado.-----

- DL Nº 23-F/2013- VILA FRANCA PARQUES, SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PARQUES EMPRESARIAIS, SA - A Lei nº 50/2012 de 31.08, no seu artigo 68º nº 3, exige que seja alienada a participação da VFC – Empreendimentos, EM no capital social da Vila Franca Parques, SA. -----
Face à existência de parceiros privados, na medida em que o Município (por via da VFC – Empreendimentos, EM) detém apenas 18,87% do capital, a Câmara deliberou por unanimidade que seja proposto aos acionistas privados detentores de 71,13%, a aquisição das ações detidas pela VFC, EM.-----
Registe-se que a empresa apresenta um ativo no montante de € 851.154,27 e um passivo no montante

de € 869.759,40 conforme consta do Anexo II à presente deliberação e referente ao Balanço e Demonstração de Resultados em 31.12.2002 (contas não auditadas).-----

Caso não se verifique a existência de uma proposta de aquisição que seja compatível com as normas legais aplicáveis propõe-se a aquisição das ações detidas pela VFC pelo Município, pelo valor de balanço a 31.12.2012. -----

- DL Nº 23-G/2013 - EIRSU - EMPRESA INTERMUNICIPAL DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA ILHA DE S. MIGUEL, E.I.M. – Considerando o estipulado na Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, designadamente no seu artigo 62º, a Câmara reconhece que a EIRSU não tem a imposição legal de dissolução, uma vez que não se enquadra nas previsões ali estatuídas, pelo que se propõe a respetiva manutenção. -----

- DL Nº 23-H/2013 - MARINA DA VILA – INDÚSTRIA DE MARINAS E RECREIO, EM - Considerando o estipulado na Lei nº 50/2012, designadamente no seu artigo 62º, a Câmara reconhece que não recai sobre a Marina da Vila, EM a imposição legal de dissolução ou internalização no Município de Vila Franca do Campo. -----

- (DL N.º 24/2013) - PROC. N.º 586/GSP/2013 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO 2013 – Foi presente à reunião a proposta de Opções do Plano e Orçamento da autarquia para o ano de 2013. A Câmara deliberou aprovar o documento em apreço, registando-se os votos favoráveis do presidente e da vice- presidente da Câmara Municipal e as abstenções do vereadores do PSD Rui Melo e Eugénia Leal, submetendo-se o mesmo a apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

O vereador Rui Melo apresentou a seguinte declaração de voto: -----

*“Os Vereadores do PSD Rui Carvalho e Melo e Maria Eugénia Leal registam com agrado que a sua proposta para a criação do Programa de Emergência Social tenha sido incluída no Plano e Orçamento para 2013, com a importância de 50.000€,podendo no futuro a vir ser reforçado, para apoiar famílias, desempregados, idosos e jovens, em insolvência, solidarizando-se com aqueles que, por falta de trabalho, encontram-se no limiar da pobreza, muitas vezes passando fome.-----
Registam ainda que com a apresentação do SEL-Setor Empresarial Local da Câmara Municipal ficou-se a saber, passados cerca de 4 anos, o valor a fornecedores da Empresa Municipal Gesquelhas, SA, que totaliza 315.845.30€, valor superior ao por nós várias vezes denunciado. Este Orçamento prevê liquidar os referidos fornecedores, nos termos da aprovação do SEL. -----*

Contudo o referido Orçamento não contempla o pagamento dos Protocolos aprovados pela Câmara Municipal, antes da Lei nº127/2012,de 21 de Junho, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, conjugada com a Lei nº8/2012,de 21de Fevereiro-Aprova as Regras Aplicáveis à Assunção de Compromissos e dos Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas, no valor de 162.000€ à Empresa

Atlântico Vila, SA e ao Grupo Desportivo Botafogo, num valor que ainda não foi apurado pelos Vereadores, pela falta de informação do Presidente da Câmara, há muito requerida. Contudo é do nosso conhecimento que a última tranche não foi paga ao Clube Desportivo Botafogo no valor de 68.574.40€, que se destina a pagar à Empresa Nativa. -----

Acréscimo ainda que as Bandas de Música que acompanharam as Marchas no S. João do ano passado, 2012, encontram-se por pagar. -----

Tendo ainda em atenção que as despesas correntes deste Orçamento são cerca de 50% do mesmo (49.69%), continuamos a defender que o Presidente da Câmara Municipal devia aliviar as despesas correntes, prescindindo do pessoal de apoio do seu Gabinete, o Chefe de Gabinete e o Adjunto. -----

Assim, não sendo este o nosso Orçamento, optamos pela abstenção, a fim de viabilizar o mesmo, porque a nossa vontade era votar contra.” -----

- (DL N.º 25/2013) - PROC. N.º 575/GSP/2013 – INFORMAÇÃO INTERNA – PRÉDIO RÚSTICO SITO NA SENHORA DA PAZ E INSCRITO NA RESPECTIVA MATRIZ COM O N.º 199, SECÇÃO T, FREGUESIA DE SÃO MIGUEL -

Por escritura pública de compra e venda, celebrada em 24/04/1990, o Município de Vila Franca adquiriu, pelo preço de 204 mil escudos, o prédio rústico inscrito na matriz com o n.º 188, seção T, freguesia de S. Miguel, sito ao Caminho da Senhora da Paz, com a área de 1360 m², a qual se destinava a ser integrado no domínio público municipal (por força da correção do caminho); ---- Tal facto originou um processo na Cadastral, no âmbito do qual resultou a informação de que apenas 300 m² do referido prédio haviam sido desanexados a favor do Município - informação, que, aliás, se encontra confirmada pelo Gabinete Técnico; -----

Pelo Serviço de Finanças foi atribuído um novo artigo ao prédio originário (artigo 199, seção T), tendo este ficado com a área de 13929 (resultante da diferença entre 14220 m² e os 300 m²), não tendo exigido qualquer retificação da escritura acima mencionada; -----

Acréscimo que, no Registo Predial, atendendo a discrepância de áreas, foi recusado o registo; -----

Posto isto, e atendendo a que os proprietários atuais do prédio pretendem vender a área restante do prédio, foi por estes apresentado um requerimento, em 25/11/1999, requerendo que se proceda a retificação da escritura no sentido de que o prédio que foi comprado tem a área de 300 m² que se destinou a ser integrada no domínio público municipal, encontrando-se na disposição de fazer o ajuste que for necessário relativamente aos preços, segundo o valor na altura estipulado. -----

Considerando o exposto, a Câmara deliberou por unanimidade que se proceda à retificação da escritura celebrada em 24/04/1990 no sentido de fixar em 300 m² a área de aquisição pelo município do prédio rústico inscrito na matriz com o n.º 188, seção T, freguesia de S. Miguel, sito ao Caminho da Senhora da Paz, em vez dos 1360 m³ então escriturados, acertando-se o montante pago na devida proporção e tendo por referência o valor então acordado. -----

DIVISÃO FINANCEIRA

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia 1 de março na importância de 1 364 507,97 € (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e sete euros e noventa e sete cêntimos). -----

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata.

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 14:00, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel, Chefe de Divisão Administrativa e Operacional, mandei escrever e subscrevo. -----

----- Declaro ainda que a presente ata contém dezasseis folhas. -----